



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para aquisição parcelada de equipamentos hospitalares gerais, equipamentos de fisioterapia e moveis hospitalares, para atender as demandas da Unidade Infantil Int/Hospital e das UBSs do Município de Equador/RN.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para aquisição parcelada de equipamentos hospitalares gerais, equipamentos de fisioterapia e moveis hospitalares –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - MOVEIS HOSPITALARES				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	ARMÁRIO VITRINE– ARMAÇÃO EM METALON 30CM X 30CM X 1.2M – TETO E FUNDO EM CHAPA DE AÇO 0,75MM LATERAIS E PORTA DE VIDRO 3MM COM FECHADURA TIPO YALE. QUATRO PRATELEIRAS EM VIDRO TIPO CRISTAL 4MM PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES 1,65 X 0,65 X 0,40	UND		15
2	BERÇO HOSPITALAR AQUECIDO INOX RECÉM NASCIDO COM CUNA EM ACRILICO	UND		2
3	CARRO DE EMERGÊNCIA/ PARADA	UND		2
4	CARRO MACA HOSPITALAR	UND		5
5	CARRO PARA MONITORES E EQUIPAMENTOS MÉDICOS	UND		2
6	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO ATÉ 50 LITROS (10M)	UND		2
7	ESCADA HOSPITALAR CLINICA COM 3 DEGRAUS AÇO INOX	UND		10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

8	CADEIRA PARA PARTO ESTOFADA	UND	2
9	Colchão Hospitalar D33 Napa Impermeável – Colchão Hospitalar – 0,88x1,88x0,12 – Napa Azul – solteiro	UND	20

2 - MATERIAL HOSPITAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
10	CABO PARA ELETROCARDÍOGRAFO ECG-PC TEB	UND	10
11	CABO PARA PINÇA BIPOLAR AUTOLAVÁVEL	UND	2
12	CABO PARA PLACA INOX PARA BISTURI PC- 08	UND	5
13	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PACOTE C/50 UNIDADES	UND	100
14	MANTA ALUMINIZADA RESGATE SP ADULTO E INFANTIL: 100 UND	UND	100
15	ESPÁTULA DE RESINA Nº02	UND	40
16	ESPÁTULA DE RESINA SUPRAFIL 1/2	UND	40
17	ESPÁTULA DE RESINA ALM	UND	40
18	AGULHA GENGIVAL LONGA 30 G	CAIXA	150

3 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
19	AMBU DE SILICONE NEONATAL	UND	10
20	ANALISADOR DE HEMOGLOBINA GLICADA (NYCARD)	UND	1
21	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANALÓGICO	UND	40
22	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO G-TECH BSP11	UND	50
23	APARELHO GLICOSÍMETRO (ONCALL PLUS OU SIMILAR)	UND	50
24	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO	UND	20
25	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO DIGITAL DE PULSO AUTOMÁTICO	UND	20
26	ASPIRADOR CIRÚRGICO PROFISSIONAL, FRASCO DE 5 LITROS 2002PO	UND	1
27	BALANÇA DIGITAL CORPORAL BALANÇA DE ALTA PRECISÃO (99%), UTILIZANDO PILHAS AAA (INCLUSAS); CAPACIDADE DE ATÉ 180KG; DISPLAY EM LED ILUMINADO; MEDIÇÃO COM RESOLUÇÃO DE 0,05G; ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA AO SUBIR SOBRE BALANÇA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 10S; AREA E 28X28CM; INDICADOR DE CARGA DE PILHAS; INDICADOR DE ERRO DE MEDIÇÃO; SUPERFINA: APENAS 2CM; 99% DE PRECISÃO; FÁCIL USO: ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR TOQUE; FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO ULTRA RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE; 4 SENSORES PARA MAIOR PRECISÃO: RESOLUÇÃO DE 0,05KG; 5 DÍGITOS DE MEDIÇÃO. DESIGN MODERNO; DISPLAY AMPLO DE 70X29MM; ZERA AUTOMATICAMENTE.	UND	20
28	BALANÇA DIGITAL PARA AVALIAÇÃO FÍSICA E COM ALÇA DE TRANSPORTE	UND	10
29	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA SAMARITAN 350P – HEARTSINE	UND	1
30	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL DF.7000 D MEDPEJ: 10UND	UND	5
31	DETECTOR FETAL MESA PROFISSIONAL DISPLAY DF 7000D MEDPEJ	UND	2
32	ELETROCARDÍOGRAFO CARDIOCARE 2000 BIONET	UND	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

33	ELETRODO PRECORDIAL COM PERA PACOTE COM 6 UNIDADES	UND	10
34	ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEIS DIREITO E ESQUERDO PARA DEA 15 AMOUL	UND	20
35	ESTOJO INOX HOSPITALAR MEDICO CIRÚRGICO DENTISTA LISO 20X10X05CM	UND	30
36	INALADOR/NEBULIZADOR PORTÁTIL	UND	20
37	KIT BÁSICO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	UND	50
38	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM 3 LÂMINAS + AMBU DE SILICONE-HOSPICENTER	UND	5
39	KIT OTOSCÓPIO PROFISSIONAL LED COM ESPÉCULOS + ESTOJO	UND	5
40	LUPA ARTICULADA COM TRIPÉ LED	UND	5
41	MANGUEIRA PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO	UND	10
42	MESA HOSPITALAR PARA REFEIÇÃO ARTICULADA COM RODAS	UND	20
43	MONITOR CARDÍACO (KIT COMPLETO)	UND	1
44	OFTALMOSCÓPIO PROFISSIONAL POCKET JUNIOR WELCH ALLYN 12 850	UND	5
45	MONITOR DE SINAIS VITAIS EMAI MOD MX-600	UND	1
46	OXÍMETRO DE DEDO	UND	30
47	OXÍMETRO DE DEDO INFANTIL	UND	20
48	OXÍMETRO DE PULSO NEONATAL	UND	4
49	OXÍMETRO INFANTIL NEONATAL DE DEDO GTECH	UND	10
50	PEDAL DE ACIONAMENTO DE BISTURI, BP100/BP150	UND	2
51	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA COLETA DE SANGUE GM-7530	UND	2
52	RELÓGIO E FLUXOMÊTRO REGULADOR DE OXIGÊNIO	UND	10
53	SONAR COM CONTAGE, P/ BATIMENTO CARDIOFETAL	UND	3
54	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UND	50
55	AUTOCLAVE DE MESA DE 60 LITROS	UND	3
56	BISTURI ELETRÔNICO BIPOLAR EMAI BP150 S	UND	2
57	BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL MI22 MDK	UND	1

4 - EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
58	KIT CIPA COM PRANCHA EM POLIETILENO	UND	2
59	KIT DE TALAS MOLDÁVEIS ARAMADAS EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS	UND	10
60	KIT IMOBILIZAÇÃO-KED +IMOB + CABEÇA + CINTO + ARANHAS + ATADURAS	UND	5
61	Fita de Kinesio Bandagem Adesiva 5mX5cm – Diversas Cores	metros	5
62	MINI JAMP TRAMPOLIM PROFISSIONAL 32 MOLAS	UND	3
63	ROLO POSICIONAMENTO EXERCÍCIOS FISIOTERAPIA PILATES TAMANHO 60/17 cm	UND	6
64	APARARELHO TENS Burst PORTÁTIL DE 2 CANAIS (IBRAMED OU SIMILIAR)	UND	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

65	APARELHO ULTRASSOM TERAPÊUTICO 1 E 3 MHZ. OUTROS COMPONENTES: CABO FORÇA, 2 TRANSDUTORES, FUSÍVEIS EXTRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODO CONTÍNUO E PULSADO , VOLTAGEM: 110 / 220	UND	1
66	KIT VENTOSA COM 24 COPOS: 08 unidades copos de acrílico com diâmetro de 8,0cm – 04 unidades copos de acrílico com diâmetro de 7,0cm – 06 unidades copos de acrílico com diâmetro de 6,0cm – 02 unidades copos de acrílico com diâmetro de 3,5cm – 02 unidades copos de acrílico modelo anatômico com diâmetro de 5,0cm – 02 unidades copos de acrílico modelo anatômico com diâmetro de 4,5cm Indicação: – desintoxicar o organismo; – cefaleia; – Insônia; – artralgia; – estresse; – lombalgias; – tratamento para dores musculares; – dores abdominais; – problemas digestivos; – prevenção de hipertensão arterial. Itens inclusos no kit: – 01 unidades pistola para sucção – 20 unidades do copo de ventosa de acrílico com borda redonda – 04 unidades do copo de ventosa de acrílico com borda abaulada – 12 unidades dos pinos internos para aplicação nos pontos de acupuntura – 01 unidade da Mangueira Extensora de auto aplicação – 01 unidade Manual de instruções – 01 unidade Maleta para transporte – 01 unidade Guasha de Resina Acrílica – 01 unidade frasco Óleo para massagem 10ml Observação Importante: O óleo para massagem deve ser utilizado apenas com o Guasha. Não deve ser utilizado com os copos de ventosa de acrílico. Registro ANVISA nº 81616210004	UND	3
67	AGULHAS DE ACUNPULTURA 25/40 PACOTE COM 1000 UND	UND	100
68	Aparelho de laserterapia Laserpulse: com circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura. Com possibilidade de operação com três canetas laser (laser probes): caneta laser 660nm – algainp – (po – 30mw) ou caneta laser 830nm – gaalas – (po – 30mw) ou caneta laser 904nm – gaas – (po – 70wpico). Modo de emissão do feixe laser: contínuo e pulsado. 220V.	UND	1
69	Caneta laser Infravermelho 830NM; Modelo: Caneta para Laserpulse – 830nm; Material: Metal e Polipropileno Bivolt Automático; Potência: 30mW	UND	1
70	ANEL DE PILATES TONIFICADOR, ARCO FLEXIVEL.	UND	4
71	Óculos de Segurança para Laserterapia. Com lente em policarbonato com disposição de filme dielétrico atenuação do Laser que possui comprimentos de ondas de 660nm e 830nm. Garantia mínima: 3 meses.	UND	3
72	PLACAS PARA MASSAGEM: Healvian 2 Unidades Vara De Rolamento De Madeira	UND	10
73	Kit Rolo De Liberacao Miofascial 3X1, Laranja: O Kit é composto por 1 bastão de massagem em PVC,1 rolo com ranhuras em EVA e 1 rolo de liberação miofascial em PVC e EVA	UND	10
74	Par de tornoeleiras 1 kg	PAR	5
75	Par de tornoeleiras 2 kg	PAR	5
76	Par de tornoeleiras 3 kg	PAR	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

77	BANCOS TERAPÊUTICOS – CONJUNTO 6 UNID. EM FORMICA Medidas: (AxCxP) cm 1° 43,0 x 70,0 x 28,0 2° 36,5 x 65,0 x 28,0 3° 30,0 x 60,0 x 28,0 4° 23,5 x 55,0 x 28,0 5° 17,0 x 50,0 x 28,0 6° 10,5 x 45,0 x 28,0	UND	10
78	CONJ. BANCO ADAPT MULTI: Banco Adapt Multi P: Medidas: 66,5 cm (c)x 29 cm (L) Altura mínima 20 cm / Altura máxima 29 cm Banco Adapt Muli M: Medidas: 79 cm (c)x 36 cm (L) Altura mínima 26 cm / Altura máxima 41 cm Banco Adapt Muli G: Medidas: 79 cm (c)x 36 cm (L) Altura mínima 36 cm / Altura máxima 56 cm	UND	5
79	BOLA FEIJÃO, ATÉ 300 KG, TAMANHO: 55/90CM	UND	5
80	MEIA BOLA BOSU COM ELASTICO, COM ALÇAS E BOMBA MANUAL	UND	3
81	FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR: Acompanha kit de ponteiros de clareamento 01 e 03 Dentes. Características: – Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. – Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. – Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. – Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V – 240V (50/60Hz). – Desligamento automático ao final do tempo solicitado. – Corpo da caneta constituído em abs. – Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. – Peça de mão anatômica para melhor manuseio. – Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. – Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. – Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Aplicações: – Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos. – Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio. – Colagem de brackets e acessórios ortodônticos. – Colagem de facetas e lentes de contato dentais. Tecnologia: – à Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. – Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm ²). Especificações técnicas: – Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm – Alimentação: Bivolt automático 100 – 240 v – Frequência: 50/60 Hz – Peso da peça de mão: 0,100 Kg – Peso Bruto c/ Embalagem: 0,438 Kg – Comprimento de onda: 420 à 480 nm – Emissor de luz: Led (light emitting diode) – Luz Azul – Bateria: 3,7V 1400 mA – Potência de luz: 1250 mW/cm ² Acessórios e componentes: – 01 Fotopolimerizador– 01 Fonte de alimentação – 01 Base de carga – 01 Ponta Clareamento 03 Dentes – 01 Ponta Clareamento Dente	UND	3
82	PEÇA DE MÃO ULTRASSÔNICA	UND	3

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - 7.1.1.Entrega: 15 (quinze) dias.
- 7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Preços registrados - revisão:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.Preços contratados - reajuste:

8.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo lote registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 09 de Maio de 2024.

JOADY GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de equipamentos hospitalares gerais, equipamentos de fisioterapia e moveis hospitalares, para atender as demandas da Unidade Infantil Int/Hospital e das UBS' s do Município de Equador/RN.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Equador - RN, 09 de Maio de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito